DECRETO Nº. 12.969/2018*(Republicado por incorreção)*

AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS, EM CARÁTER PRECÁRIO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

considerando o artigo 95, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinopolis (Lei Complementar nº. 09/1992) e posteriores alterações, que dispõe sobre a gratificação pelo exercício do encargo de membro de órgão de deliberação coletiva;

considerando as disposições definidas no Plano de Cargos e Salários dos servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis (Lei Municipal nº. 6.655/2007, artigo 11, § 4º) que autoriza o pagamento de funções gratificadas;

considerando a melhor doutrina administrativista e a jurisprudência em voga acerca dos estipêndios possíveis referente aos membros das comissões de licitações e do pregoeiro municipal;

considerando a extrema complexidade dos trabalhos desenvolvidos pelos membros da comissão de licitação e do pregoeiro municipal;

considerando, por fim o caráter “sui-generis” das atividades desempenhadas pelos membros das comissões de licitações, à vista, fundamentalmente do que prevê o artigo 51 da Lei Nacional das Licitações.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário, de conformidade com a Lei nº. 09/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis) e posteriores alterações, e Lei nº. 6.655/2007 (Plano de Cargos e Salários dos servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis), aos servidores membros da Comissão de Licitação do Município de Divinópolis e do Pregoeiro Municipal.

Art. 2º Pelo exercício do “munus” público os membros receberão a título “pró-labore” a importância de 10 (dez) UPFMD mensalmente, tendo direito o presidente a receber 15 (quinze) UPFMD em razão da responsabilidade e complexidade dos trabalhos que são por ele conduzido.

Parágrafo único. A gratificação objeto do presente decreto não integra o vencimento para qualquer efeito, especialmente para apostilamento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/06/2018.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as do Decreto 9032/2009, de 20 de julho de 2009.

Divinópolis, 28 de junho de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município